



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

*São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza*

## **PROJETO DE LEI Nº 115/2025-L**

De 15 de outubro de 2025

## **AUTÓGRAFO Nº 6192/2025**

De 3 de novembro de 2025

## **LEI Nº**

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi de Araújo –  
REPUBLICANOS**)

***Inclui o Dia Municipal de Combate ao Vício em Jogos de Azar no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque.***

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Estância Turística de São Roque o Programa Municipal de Prevenção à Ludopatia e de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Online.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se ludopatia a dependência ocasionada por vícios de apostas esportivas e jogos online.

**Art. 2º** São diretrizes do programa:

I – o princípio da dignidade humana;

II – o princípio da liberdade e autodeterminação;

III – o direito universal à saúde física e mental;

IV – o estudo e apoio das pessoas com transtornos

mentais;

V – a proteção à saúde mental de crianças e

adolescentes.

**Art. 3º** São objetivos do programa:

I – difundir informações e conscientizar sobre os riscos de dependência relacionados às apostas online;

II – implementar ações de prevenção e tratamento do vício em jogos online;

III – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias decorrentes de apostas;

IV – reduzir os danos de pessoas que já apresentem comprometimento financeiro devido a apostas online;

V – apoiar a criação de um ecossistema de apostas online seguro e confiável;

VI – incentivar a implementação de tecnologias de proteção, especialmente para crianças e adolescentes;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

*São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza*

VII – controlar instrumentos disponibilizados aos usuários das plataformas, como limites máximos de tempo e de perdas financeiras;

VIII – apoiar ações que permitam aos apostadores identificar empresas autorizadas e distinguir aquelas que adotam práticas nocivas ou ilegais.

**Art. 4º** Fica criada a Campanha Educativa Permanente de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Online.

Parágrafo único. A campanha deverá contemplar, entre outros temas, a proibição de publicidade de apostas direcionada a crianças e adolescentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 29 de outubro de 2025.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

**(JULIO MARIANO)**

Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

**(DIEGO COSTA)**

1º Vice-Presidente

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**

**(GONZAGUINHA)**

2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

**(MARQUINHO CHULA)**

1º Secretário

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA**

**(WELLINTON OLIVEIRA)**

2º Secretário